



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.077/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0026	Apoio e Difusão Cultural do Município		
1002.13.392.0026.2.100	Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1990000000	25.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1990000000	25.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte-1990000000	30.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC



Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo Municipal de Cultura		
1002.13.392.0026.2.100	Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1990000000	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte-1990000000	55.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 20 de novembro de 2020.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal